



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª GP N.º 116, DE 20 DE JULHO DE 2015 - REPUBLICADO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.095 de 12 de janeiro de 2015, bem como na Resolução CSJT n.º 149, de 29 de maio de 2015, que tratam sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 49, de 20 de julho de 2015, que regulamenta a GECJ no âmbito deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes magistrados para percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, na forma a seguir descrita:

§ 1º Magistrados do segundo grau de jurisdição:

I - Desembargador do Trabalho Pedro Inácio da Silva, Presidente da 1ª Turma e do Tribunal Pleno com acumulação da análise de admissibilidade de recursos de revista e mediação de dissídios coletivos.

II - Desembargadora do Trabalho Eliane Arôxa Pereira Barbosa, Presidente da 2ª Turma com acumulação da relatoria da 2ª Turma e do Tribunal Pleno.

III - Desembargadores do Trabalho João Leite de Arruda Alencar, Antonio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa e José Marcelo Vieira de Araújo com acumulação de relatoria das respectivas Turmas e do Tribunal Pleno.

§ 2º Magistrados do primeiro grau de jurisdição:

I - Em razão do acervo superior a 1.000 (mil) processos novos recebidos por ano civil, considerada para o ano de 2015 a média do último triênio (art. 13 da RA 49/2015):

a) Vara do Trabalho de Arapiraca (mais de 2.000 processos recebidos): Juiz Titular da Vara, Dr. Fernando Antônio da Silva Falcão e o Juiz Substituto, Dr. Edson Françoso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

b) Vara do Trabalho de Atalaia: Juiz Titular da Vara, Dr. Ricardo Tenório Cavalcante;

c) Vara do Trabalho de Coruripe: Juiz Titular da Vara, Dr. Sérgio de Mello Queiroz;

d) Vara do Trabalho de Penedo: Juíza Titular da Vara, Dra. Thaís Costa Gondim;

e) Vara do Trabalho de Porto Calvo: Juiz Titular da Vara, Dr. Laerte Neves de Souza;

f) Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde: Juíza Titular da Vara, Dra. Anne Helena Fischer Inojosa;

g) 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos: Juiz Titular da Vara, Dr. Albino Plácido Neto Júnior;

h) 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos: Juiz Titular da Vara, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros;

i) 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares: Juíza Titular da Vara, Dra. Verônica Guedes de Andrade; e

j) 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares: Juiz Titular da Vara, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzané.

II - Em razão da acumulação de acervo e/ou outras atribuições judiciais (art. 3º, III, da RA 49/2015):

a) Juíza Ana Cristina Magalhães Barbosa, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, acumulando com a Coordenadoria de Precatórios;

b) Juiz Carlos Arthur de Macedo Figueiredo, acumulando a Coordenadoria de Apoio às Execuções e a Coordenadoria de Conciliação.

Art. 2º O pagamento da GECJ aos magistrados relacionados no art. 1º desta norma, terá efeito retroativo até a data de 12.1.2015, devendo ser observadas as acumulações *pro rata die* e consideradas as substituições dos juízes nas Varas do Trabalho da capital e do interior do Estado, além das acumulações de acervos nas férias e as convocações para o Tribunal.

Art. 3º Serão observados os descontos para o Plano de Seguridade Social e/ou Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud, na forma como já vem acontecendo no pagamento mensal dos magistrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e B.I.

Original Assinado
PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado no DEJT e BI nº07, ambos de 27/07/2015